

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 098/SMCL/PVH2025

Processo Administrativo:	00600-00036062/2025-48-e
Órgão do Planejamento Geral: Órgão Gerenciador:	Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG.
Unidade Administrativa Requisitante e Participante:	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pelas Unidades Administrativas solicitante por um período de 12 (doze) meses:

LOTE						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE ITENS	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	113026	CESTA BÁSICA	UNIDADE	-	8.535	17.070
ITENS						
1.1.	-	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG.	PACOTE	1		
1.2.	-	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG.	PACOTE	2		
1.3.	-	BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS.	PACOTE	1		
1.4.	-	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO COM 340 G.	PACOTE	1		
1.5.	-	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	2		
1.6.	-	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG.	PACOTE	1		
1.7.	-	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G.	PACOTE	2		



1.8.	-	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	1		
1.9.	-	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	2		
1.10.	-	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G.	PACOTE	2		
1.11.	-	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G.	PACOTE	2		
1.12.	-	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML.	GARRAFA	1		
1.13.	-	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UNIDADE	2		
1.14.	-	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	1		
1.15.	-	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO ESTÍVEL EMBALADO EM LATA, PESO DE 125 G.	LATA	4		
1.16.	-	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	1		
1.17.	-	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	TUBO	1		



		ODONTOLOGIA – ABO.				
1.18.	-	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	1		
1.19.	-	PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID.	PACOTE	1		
1.20.	-	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND.	PACOTE	1		
1.21.	-	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G, COM PERFUME.	UNIDADE	2		
1.22.	-	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1		
1.23.	-	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1		

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente Aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.5. A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 1.000/2025, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar para Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento à Lei Complementar nº 1.000/2025, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre as atribuições legais da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP (e-DOC A303C628 – peça nº 4), Termo de Referência (e-DOC 88FB9A5F-e – peça 11) demais normas pertinentes.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

2.2.2. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.3. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGGP)

2.3.1. A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços objetivando atender as secretarias participantes, tendo em vista as atribuições e considerando a finalidade em atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

2.3.2. Justificativa das Unidades Participantes

2.3.2.1. É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pela unidade administrativa participante, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidade, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.3.3. Nesse contexto, transcreve – se a justificativa apresentada pela unidade administrativa participante:

2.3.3.1. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS (e-DOC 11207BB0 - Peça nº 5):

“ O registro da aquisição de cestas básicas é realizado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), que é a porta de entrada para acesso aos benefícios socioassistenciais, onde a vulnerabilidade é observada como um fenômeno complexo e multifacetado, abrangendo várias dimensões no território, na família e na



comunidade; Base legal: Lei Orgânica do Município de Porto Velho: Estabelece as funções da SEMIAS, incluindo a promoção da assistência social e a proteção integral da família; Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social): Define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado; Plano Municipal de Assistência Social (PMAS): Define as diretrizes e ações para a implementação da política de assistência social no município; Decreto Municipal nº 18.892/2023: Regulamenta o processo de aquisições e contratações no âmbito da Prefeitura de Porto Velho. Indispensabilidade do bem ou serviço: A aquisição em questão é indispensável para a garantia dos direitos da população atendida pelos 08 (oito) Centros de Referências – CRAS, e 01 (um) Centro de Referência Especializado – CREAS, onde a concessão de cestas básicas (benefício eventual), como complemento alimentar, a partir da aplicação do protocolo e procedimentos realizados pela equipe técnica de referência, considerando a situação de vulnerabilidade temporária. Objetivos a serem alcançados: 3. Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social, no qual a aquisição de cestas básicas permitirá que a SEMIAS continue atendendo as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social; 4. Assegurar a continuidade de ações de segurança alimentar, como parte das estratégias da Política de Assistência Social; 5. Fortalecer o atendimento socioassistencial, garantindo condições mínimas de sobrevivência e dignidade às famílias atendidas; 6. Evitar a insegurança alimentar e nutricional, especialmente em períodos de crise econômica, desastres naturais ou situações de calamidade pública. O quantitativo foi calculado conforme a distribuição de cestas que é realizada nos CRAS e CREAS, nos últimos anos (2023 e 2024), de acordo com os atendimentos realizados nos CRAS, visto que há alguns critérios para o recebimento das cestas básicas, conforme PNAS e SUAS, levando em consideração a situação de vulnerabilidade temporária ou permanente, baixa renda, famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência, análise e parecer técnico da equipe do CRAS, pessoas/famílias inscritas no CadÚnico; A última aquisição foi realizada no ano de 2024, através do processo administrativo nº00600-00005789/2024-01-e, e para esta nova aquisição há um aumento no quantitativo de cestas básicas, devido à inclusão de um novo Centro de Referência de Assistência Social, o CRAS Fernando Rocha, que foi inaugurado em 20 de Dezembro de 2024, e fica localizado no Residencial Orgulho do Madeira, e iniciou seus atendimentos à população em fevereiro de 2025; E devido a sua inclusão nas unidades desta SEMIAS, foi necessário o acréscimo de 137 (cento e trinta e sete) cestas básicas mensais, no cálculo para 12 (doze) meses, totalizando 1.644 (mil, seiscentos e quarenta e quatro) cestas básicas; Outra unidade desta SEMIAS, foi necessária a sua inclusão na aquisição de cestas básicas, que é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visto que o mesmo atende pessoas em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, e o mesmo presta um serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, que por muitas vezes estão em situação de insegurança alimentar, fazendo-se necessária a entrega de cesta básica; E há uma destinação de 40 (quarenta) cestas básicas ao CREAS, o qual atualmente esse quantitativo saí da cota da equipe itinerante (volante); Quanto à solicitação do acréscimo de 25% no quantitativo total de cestas básicas, justificamos a necessidade conforme abaixo: Considerando que o Município de Porto Velho – RO é anualmente impactado pela cheia do Rio Madeira, que acarreta o alagamento de áreas urbanas e rurais, comprometendo o acesso a alimentos e itens essenciais por parte de famílias em situação de vulnerabilidade social, justifica-se a necessidade de previsão de quantitativo adicional de 25% sobre a quantidade total de cestas básicas inicialmente planejada (13.656 unidades), o que equivale a 3.414 cestas extras. A medida visa garantir a pronta resposta da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), diante da ocorrência de situações de emergência, como a verificada na cheia de 2025, que exigiu a destinação de aproximadamente 2.873 cestas básicas a famílias atingidas, conforme eDOC CCF790CF-e. O acréscimo proposto atende aos princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da eficiência administrativa, assegurando a imediata assistência humanitária às populações afetadas, sem necessidade de novos trâmites administrativos emergenciais. Dessa forma, a previsão do acréscimo no planejamento inicial do processo de contratação configura medida preventiva, estratégica e legalmente embasada, capaz de garantir maior eficiência, economicidade e celeridade na resposta social do Município diante de eventos recorrentes e previsíveis.



Aproveitamos a oportunidade para informar que há aumento na quantidade de alguns itens, bem como a inclusão, visto que há a necessidade de melhorar a composição da cesta básica, para melhor atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.”

Justificativa do Quantitativo(DFD)

Aquisição de material de consumo (CESTAS BÁSICAS), para um período de 12 (doze) meses, para atender os 08 (oito) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pertencentes a esta SEMIAS; Sendo um total de 13.656 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis) unidades de cestas básicas, de acordo com a distribuição mensal de 139 (cento e trinta e nove) unidades de cestas básicas para o CRAS Dona Cotinha, e 137 (cento e trinta e sete) unidades de cestas básicas para os demais CRAS (Elizabeth Paranhos, Betinho, Irmã Dorothy, Paulo Freire, Theodoro Crommo, Fernando Rocha e Equipe Itinerante (volante), o qual totaliza 1098 (mil e noventa e oito) cestas básicas mensal, e 40 (quarenta) cestas básicas mensal do CREAS; No entanto, solicitamos o acréscimo de 25% sobre a quantidade total de cestas básicas inicialmente planejada, objetivando assegurar a pronta resposta desta SEMIAS em situações de emergência, como por exemplo a cheia do rio madeira. Com o acréscimo de 25% sobre a quantidade total, a aquisição para 12 (doze) meses é de 17.070 (dezessete mil e setenta) unidades de cestas básicas.

Justificativa por LOTE (ETP)

“A contratação tem como objeto a aquisição de cestas básicas padronizadas, compostas por itens de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal. Apesar da variedade de produtos, a natureza do objeto exige que a cesta seja entregue como um conjunto fechado, completo e uniforme, a fim de: Assegurar a padronização na distribuição às famílias • beneficiadas; Facilitar o controle e conferência por parte da equipe técnica; Evitar o • • aumento da complexidade logística com fornecedores diferentes para itens distintos. Portanto, a melhor opção para a aquisição das cestas básicas se dá por lote, visto que a divisão de itens não é viável tecnicamente, pois comprometeria o atendimento adequado ao público-alvo e acarretaria riscos à eficiência operacional da distribuição.”

2.4. Ressalta-se que, devido o objeto da presente aquisição ser de interesse de mais de uma secretaria, rationaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.” (...) “Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos,



adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

"Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município; IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."

3.1.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

"Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP. § 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro. § 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz: Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses: I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado; II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e III – alteração do quantitativo registrado."

3.1.6. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços – SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)



3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes. II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Os preços registrados no SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 12 (doze) meses, para se for o caso, se aberto a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade. Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Embora o objeto da contratação (cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e produtos de higiene) não demande, diretamente, critérios de sustentabilidade de natureza tecnológica ou estrutural, orienta-se:

- a) Priorização de embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- b) Evitar o uso excessivo de plásticos não recicláveis;
- c) Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais (como logística de transporte otimizada e descarte consciente).

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis e biodegradáveis;

4.1.3. As empresas fornecedoras devem estar regularmente licenciadas, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias;

4.1.4 Recomenda-se o uso de fornecedores locais ou regionais (quando possível), visando à redução de emissão de carbono pelo transporte, fortalecendo a economia local.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não há, nesta contratação, a indicação de marcas específicas. O objeto será descrito por especificações técnicas e qualitativas mínimas, de modo a garantir a ampla competitividade, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Até o momento, não há registro formal em processo administrativo de marcas ou produtos que tenham causado prejuízo ao cumprimento de obrigações contratuais anteriores. Contudo, caso seja identificado histórico de baixa qualidade ou inadimplemento de fornecimentos anteriores, poderá ser motivada, futuramente, a vedação justificada de determinados produtos. nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da Alteração Subjetiva

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

4.5. Exigência de garantia

4.5.1. Não será exigida garantia contratual, considerando-se que o objeto consiste em fornecimento único ou em parcelas, com entrega imediata dos bens de consumo, e que os riscos envolvidos são mínimos e de fácil substituição.

4.6. Da validade dos produtos

4.6.1. Será exigido que os itens entregues tenham prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data da entrega, e estejam em perfeito estado de conservação, lacrados e com rótulos legíveis.



4.7. Conformidade com Normas Técnicas

4.7.1. O objeto da contratação deverá atender integralmente às normas e regulamentações da ANVISA, do MAPA, do INMETRO e demais legislações aplicáveis, no que se refere a rotulagem, validade, composição, registro, padrões de identidade e qualidade, sob pena de rejeição dos produtos e aplicação das penalidades cabíveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. As aquisições dos itens constantes do presente Termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.2. O prazo para entrega dos itens será de duas formas:

a) Para a primeira entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

b) Da segunda entrega em diante: 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição de cestas básicas que será encaminhado mensalmente à empresa fornecedora através de e-mail.

5.3. Execução do objeto

5.3.1. Desde o início da entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá:

5.3.1.1. Atender aos prazos definidos para entrega das cestas;

5.3.1.2. Encaminhar cronograma de entrega, após o recebimento da requisição mensal de cestas básicas, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que o Departamento responsável pelos CRAS e CREAS tenham o conhecimento da data de entrega na respectiva unidade;

5.3.1.3. Garantir que todas as unidades estejam completas, embaladas adequadamente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias a contar da data de entrega;

5.3.1.4. Realizar substituição imediata de itens avariados ou fora do padrão.

5.3.1.5. A cesta deverá ser embalada em sacos plásticos de polietileno de alta densidade, com capacidade mínima de 15L e 30L, lacrados com fita de segurança.

5.4. Local, data e horário para entrega

5.4.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela SEMIAS, conforme será descrito na Requisição Mensal de Cestas Básicas, nos dias úteis, entre 08h00 e 14h00.

5.4.2. Os CRAS e CREAS que serão beneficiados, estão relacionados abaixo:

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DPSB				
UND	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE POR MÊS	QUANTIDADE ANUAL
1	Dona Cotinha	Rua Tamarino nº2946 – Bairro Cohab Floresta Porto	139	1668



		Velho - RO		
2	Elizabeth Paranhos	Av. Guanabara, nº2611 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho – RO	137	1644
3	Betinho	Rua Pirituba, s/n - Bairro Marcos Freire - Porto Velho – RO	137	1644
4	Irmã Dorothy	Rua Fonte Boa, s/nº - Socialista. Porto Velho – RO	137	1644
5	Paulo Freire	Av. Amazonas, n° 3360 – Agenor de Carvalho. Porto Velho – RO	137	1644
6	Theodoro Crommo	Reassentamento Parque dos Buritis via 10, Quadra 8	137	1644
7	Equipe Itinerante	Equipe para atenção Distrital conforme demanda (eixo BR 364 e Baixo Madeira.	137	1644
8	Fernando Rocha	Rua 9, s/n, lote 22, Quadra 590, setor 35 (Orgulho do Madeira)	137	1644
Quantidade total			1098	13176

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE				
UND	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	ENDEREÇO	QUANTIDAD E POR MÊS	QUANTIDADE ANUAL
1	CREAS	Geraldo Ferreira, 2166 - Agenor M. de Carvalho, Porto Velho - RO	40	480

COTA DE 25% - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
UND	SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ENDEREÇO	QUANTIDADE ANUAL	
1	ALTO, MÉDIO E BAIXO MADEIRA	-	3.414	
TOTAL DE CESTAS BÁSICAS:			17.070	

5.5. Rotinas a serem cumpridas

- I. Envio de aviso prévio com cronograma de entrega;
- II. Entrega acompanhada de Nota Fiscal e termo de recebimento;
- III. Conferência, aceitação e assinatura por comissão de fiscalização e recebimento.

5.6. Materiais a serem disponibilizados pela contratada

5.6.1. A contratada deverá fornecer as cestas básicas prontas para entrega, contendo todos os itens exigidos nas especificações técnicas do objeto, devidamente acondicionados em embalagem plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência, garantia e identificação por meio da logo da Prefeitura Municipal e a informação de “VENDA PROIBIDA”.

5.7. Condições de guarda e armazenamento

5.7.1. Durante o transporte e até a efetiva entrega, é de responsabilidade da contratada garantir que os produtos estejam:

- I. Em ambientes limpos, secos, arejados e livres de contaminação;



- II. Longe de fontes de calor ou umidade que possam comprometer a qualidade dos alimentos;
- III. Com identificação externa das cestas, quando necessário.

5.8. Recebimento provisório e definitivo

5.8.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado e/ou Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por servidor responsável pelo Almoxarifado e/ ou Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

5.8.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

5.8.4. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no presente Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas

5.8.5. Poderá implicar pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela aquisição.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

6.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A existência da fiscalização da contratante não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.1.4. A Fiscalização será exercida por servidor, que exerça cargo vinculado à Secretaria solicitante, nomeado na função de fiscal do contrato.

6.1.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(1/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, por meio da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE** conforme inciso i, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.



8.1.3. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilidade: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei nº. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, as quais estão estabelecidas no termo e Edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**, ou ao **item/lote pertinente**, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneos capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

8.3.2. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

8.4. Dos benefícios da lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios da Lei n. 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE cujo o valor somado extrapole a receita anual bruta máxima admitida (R\$ 4.800.000,00), serão destinados à **AMPLA CONCORRÉNCIA, aplica-se a regra do art. 4º da Lei n. 14.133/2021**.

b) Para fins de verificação desse limite, primando pelo princípio da boa-fé, a Administração exigirá dos licitantes declarações de observância desse limite, quando for o caso. Ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

"Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente."

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL e-DOCs [7B0E0BF2-e](#) e [1F9507C7-e](#), realizada em 22 de setembro de 2025, o valor estimado para a



contratação é de R\$ 5.325.157,20 (cinco milhões e trezentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. Efetuar a entrega das cestas no local, datas e horários previamente acordados com a Administração, em perfeitas condições de uso e devidamente embaladas;

10.1.3. Fornecer as cestas básicas conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no contrato;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Cumprir a legislação vigente quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação específica;

10.1.6. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, validade e conservação dos produtos entregues, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, danificados ou fora das normas da ANVISA, do MAPA ou outros órgãos competentes;

10.1.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.9. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

10.1.10. Responder pela adequada destinação de embalagens ou resíduos, quando aplicável, em observância às normas ambientais e de logística reversa.

10.1.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

10.1.12. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do contrato;

10.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

10.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.15. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



10.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.1.17. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.18. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.19. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

10.2.4. Promover, por meio do setor competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

10.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais

10.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

10.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021, se for caso;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:



- a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).
- b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar, nos moldes do Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

"Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA
Matrícula Nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretaria Executiva Gestão de Gastos Públicos – SGGP/SMCL

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – em Substituição.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	113026	CESTA BÁSICA	UNIDADE	17.070	R\$ 311,96	R\$ 5.325.157, 20
ITENS						
1.1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG		PACOTE	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
1.2	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG		PACOTE	2	R\$ 19,56	R\$ 39,12
1.3	BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS		PACOTE	1	R\$ 6,87	R\$ 6,87
1.4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO COM 340 G		PACOTE	1	R\$ 6,76	R\$ 6,76
1.5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOTE	2	R\$ 37,87	R\$ 75,74
1.6	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG		PACOTE	1	R\$ 7,57	R\$ 7,57
1.7	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G		PACOTE	2	R\$ 3,56	R\$ 7,12
1.8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG		PACOTE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74
1.9	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG		PACOTE	2	R\$ 6,02	R\$ 12,04



1.10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G	PACOTE	2	R\$ 18,53	R\$ 37,06
1.11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G	PACOTE	2	R\$ 5,84	R\$ 11,68
1.12	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML	GARRAFA	1	R\$ 9,18	R\$ 9,18
1.13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300	UNIDADE	2	R\$ 3,56	R\$ 7,12
1.14	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	1	R\$ 3,11	R\$ 3,11
1.15	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, PESO DE 125 G	LATA	4	R\$ 8,18	R\$ 32,72
1.16	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	FRASCO	1	R\$ 5,32	R\$ 5,32
1.17	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO	TUBO	1	R\$ 7,05	R\$ 7,05
1.18	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM	FRASCO	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75



	EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML					
1.19	PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID	PACOTE	1	R\$ 5,62	R\$ 5,62	
1.20	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND	PACOTE	1	R\$ 13,67	R\$ 13,67	
1.21	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G, COM PERFUME	UNIDADE	2	R\$ 2,69	R\$ 5,38	
1.22	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1	R\$ 1,28	R\$ 1,28	
1.23	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1	R\$ 2,66	R\$ 2,66	
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 5.325.157,20 (cinco milhões e trezentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).						



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-DOC. [A303C628-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.





Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - Em: 21/10/2025, 13:29:34



Assinado por **Euma Mendonça Tourinho** - Superintendente Municipal de Gastos Públicos - Em: 21/10/2025, 11:58:24



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 21/10/2025, 11:47:51



Assinado por **Jaqueline Dantas Da Costa Rodrigues** - Assessor de Análises Processuais - Em: 30/09/2025, 12:18:49